



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 01/2025/CECH, de 27 de janeiro de 2025.

Convoca eleição para escolha de representantes docentes do Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas durante o biênio 2025-2027.

A **DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS HUMANAS**, da Universidade Federal de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 39, inciso V e §1º, do Estatuto da UFS;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13, §1º, do Regimento Interno do CECH;

CONSIDERANDO o término dos mandatos dos atuais representantes; e

CONSIDERANDO o indeferimento das chapas inscritas, após análise da Comissão Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos os membros ativos dos representantes docentes do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) da Universidade Federal de Sergipe para elegerem 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes como representantes docentes do Centro de Educação e Ciências Humanas durante o biênio 2025-2027.

Art. 2º. Podem concorrer à eleição dos representantes docentes do Centro de Educação e Ciências Humanas todos os docentes efetivos vinculados ao CECH, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos eleitos, renovável por igual período, observadas as disposições da legislação em vigor.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será composta dos seguintes membros: Prof. Marcos Fonseca Ribeiro Balieiro (Presidente), Profa. Maria Amália Vargas Façanha/DLES, Prof. Carlos Cezar Mascarenhas de Suza/DTE e Profa. Tereza Simone Santos de Carvalho/DELI (suplente)

Art. 4º. As etapas da eleição para escolha de representantes docentes do Centro de Educação e Ciências Humanas obedecerão ao calendário eleitoral previsto no Anexo I.

Art. 5º. As inscrições de chapas serão realizadas **de 28 a 31 de janeiro de 2025**, por meio do envio da Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente assinada pelos integrantes da chapa (titular e suplente), ao e-mail cech@academico.ufs.br

Art. 6º. A Comissão Eleitoral divulgará, em **04 de fevereiro de 2025**, a listagem de chapas inscritas.

§1º. Caberá recurso contra a lista de chapas inscritas à Comissão Eleitoral na data de **05 de fevereiro**.

§2º. A interposição de recursos deverá ser realizada mediante preenchimento e envio do Formulário de Interposição de Recursos (Anexo III) ao e-mail cech@academico.ufs.br, no prazo estabelecido.

§3º. Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que emitirá, em **06 de fevereiro de 2025**, decisão conclusiva e irrecurável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

Art. 7º. O período de campanha eleitoral ocorrerá de **10 a 14 de fevereiro de 2025**.

Art. 8º. A eleição ocorrerá no dia **17 de fevereiro de 2025**, das 7h às 22h, ininterruptamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS (Portal Sigeleição), obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I.** Eleitor deve acessar, no período aberto para votação, o endereço eletrônico www.sigeleicao.ufs.br;
- II.** Eleitor deve efetuar o acesso ao sistema por meio de seu usuário e senha dos sistemas SIGs/UFS;
- III.** Eleitor deve selecionar o pleito referente à representação dos técnicos-administrativos no Conselho do CECH;
- IV.** Eleitor deve entrar na cabine de votação; e
- V.** Eleitor deve registrar seu voto dentre as opções disponíveis e confirmar sua participação.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar em até 02 (duas) chapas inscritas para o Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 8º. A apuração ocorrerá no **dia 18/02/2025** e serão eleitos os candidatos (titular e suplente) pertencentes às 02 (duas) chapas que obtiverem maior número de votos válidos.

Art. 9º. – Em caso de empate, será escolhido o docente titular mais antigo na instituição.

Art. 11. Apurada a votação e proclamados os eleitos, o Presidente da Comissão Eleitoral designará um secretário ad hoc para a lavratura da ata da eleição, que será assinada pelo Secretário e pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada, aplicando-se os normativos institucionais pertinentes.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Silvana Aparecida Bretas
Diretora do Centro de Educação e Ciências Humanas